SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA CANTO DA MAIA – PONTA DELGADA

MINUTA DE CONTRATO N.º 7/EBICM/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/EBICM/2024

COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA RAA

AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE: Miguel Jorge Gameiro Ferreira e Silva, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada Canto da Maia, em nome e representação da entidade adjudicante – **Escola Básica Integrada Canto da Maia**, entidade pública com o número de identificação fiscal 672002710.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: João Adérito Aguiar de Castro Pinto Lobo, na qualidade de representante legal da empresa **UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, SA**, NIPC 501323325, com sede na Rua Cidade de Lisboa n.º 8, Edifício Uniself - Parque Industrial do Arneiro, freguesia de São Julião do Tojal, concelho de Loures, com o capital social de € 3.000.000,00 integralmente realizado, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação da aquisição identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 18 de setembro de 2024, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O contrato tem por objeto a confeção e o fornecimento pelo segundo outorgante, de refeições completas e refeições ligeiras no refeitório da Escola Básica Integrada Canto da Maia, ilha de São Miguel, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

Cláusula segunda

(Preço contratual e pagamentos)

1 - O valor da adjudicação é de **€ 115.988,20** (cento e quinze mil, novecentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 9% (nove por cento) no valor de **€ 10.438,94** (dez mil, quatrocentos e trinta e oito euros e noventa e quatro cêntimos) o que perfaz o total de **€ 126.427,14** (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e sete euros e catorze cêntimos) o qual será integralmente suportado pela rúbrica 02.01.05.W0.01 – Refeitórios Escolares, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso HA52400883.

2 – O preço inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo todas as despesas com pessoal (salários, contribuições para a segurança social, seguros de acidentes de trabalho ou outros, deslocações, estadas, aumento do preço de mão-de-obra.

3 - As faturas devem ser emitidas eletronicamente, na plataforma dedicada à faturação às entidades públicas, mensalmente, correspondendo ao fornecimento efetuado no mês anterior, discriminando os dias do fornecimento e número de refeições.

4 – Os pagamentos mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento, será efetuado até ao prazo de trinta dias.

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

O contrato tem início 01 de outubro e termina a 29 de novembro de 2024.

Cláusula quarta

(Incumprimento)

1 - O cocontratante é o único responsável perante contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.

2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

Cláusula quinta

(Omissões)

1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.

2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.

3 - Em tudo o que for omisso observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula sexta

(Documentos apresentados pelo cocontratante)

1 – Aos 20 dias do mês de setembro de 2024, o cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 1 do artigo 33.º do RJCPRAA, (DLR n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro), Mapa de mão-de-obra com a identificação dos trabalhadores a afetar à confeção e fornecimento das refeições, documento comprovativo de que o cozinheiro a afetar à confeção das refeições é detentor da categoria de cozinheiro de 1.ª , todos válidos.

Cláusula sétima

(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo, de 29 de abril de 2024, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º- A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a Assistente Técnico António José Pereira Onofre.

Cláusula oitava

(Foro competente)

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinada digitalmente por JOAO ADERITO AGUIAR DE CASTRO PINTO LOBO
Data: 2024.09.25 15:09:20 BST

SEGUNDO OUTORGANTE

Assinada digitalmente por Miguel Jorge Gameiro Ferreira Silva
Data: 2024.09.24 15:06:30 AZOST